



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025

TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº 2/2025

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ nº 26.140.756/0001-20, situada na Galeria Eden Clube nº 13, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representada pelo **Presidente da Câmara Sr. MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, aqui simplesmente denominada **Contratante**, e de outro lado, a empresa **PANIFICADORA CENTRAL RIOBRANQUENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.031.207/0001-96, situada na Praça 28 de Setembro, nº 106, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36520-000, representada pelo **Sr. Abner Ceribelli de Andrade**, neste ato denominada **Contratada**, Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no item 16.1, 16.2 e 16.3 do Contrato nº 2/2025 e arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos itens contratados, com acréscimo de 25% nos itens 8, 11, 14 e 15, mantidos os valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS QUANTITATIVOS

Segue abaixo a atualização dos quantitativos e valores:

Item	Descrição	Qtd Original	Percentual acrescentado	Qtd Acrescida	Nova Qtd	Valor Unitário	Novo Valor Total
8	Queijo Minas fresco	50 kg	25%	12,5 kg	62,5 kg	R\$34,90	R\$ 2.181,25
11	Mini-hambúrguer	2.000 unid.	25%	500 unid.	2.500 unid.	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
14	Pão doce	200 kg	25%	50 kg	250 kg	R\$14,90	R\$ 3.725,00
15	Pão francês	200 kg	25%	50 kg	250 kg	R\$11,90	R\$ 2.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O acréscimo visa adequar os quantitativos ao efetivo consumo, sendo necessário ao atendimento das demandas regulares deste órgão, observando-se a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios utilizados nas ações institucionais, eventos oficiais, apoio logístico e rotinas administrativas.

3.2. A alteração se faz necessária em razão de o consumo real ter se mostrado superior ao inicialmente estimado, conforme registros de distribuição e consumo interno, demonstrando que as quantidades contratadas tornaram-se insuficientes para suprir as necessidades operacionais.

3.3. Assim, diante da necessidade de recomposição do estoque e da manutenção da prestação contínua do serviço/fornecimento, faz-se imprescindível o ajuste contratual, a fim de evitar desabastecimento, paralisação do fornecimento e prejuízos à execução das atividades programadas pela Administração.

3.4. O aditivo respeita o limite máximo autorizado no contrato (item 16.2), bem como os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam alterações contratuais decorrentes de necessidade pública comprovada, admitindo acréscimos quantitativos dentro do limite legal de 25%, que deve ser obrigatoriamente aceito pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do Contrato nº 2/2025 passa a ser de R\$ 19.791,65 (dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Praça 28 de Setembro, Galeria Eden Clube - 13 - CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco – MG
Home Page: <https://viscondedoriobranco.mg.leg.br/> - E-mail: compras@viscondedoriobranco.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2. O contrato passa a vigorar com acréscimo financeiro de R\$ 3.226,25 (três mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

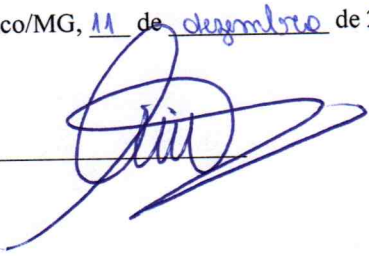
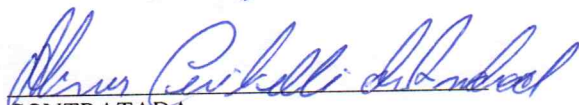
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Visconde do Rio Branco/MG, 11 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

1. Milvia Balbo Nascimento CPF: 071xxx03

2. Bara M. C. Andrade CPF: 144xxx44